



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, 29.040-860, Vitória, ES.

27 3222-2613

### EDITAL 42/2016 – SELEÇÃO PARA O CURSO APRENDIZAGEM E A PRODUÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR

A Diretoria-Geral do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), por meio da Coordenadoria Geral de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o curso de Aprendizagem e a Produção do Fracasso Escolar, na modalidade a distância.

#### 1. SOBRE O CURSO APRENDIZAGEM E A PRODUÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR

O Curso Aprendizagem e a Produção do Fracasso Escolar tem como objetivo possibilitar a análise crítica sobre os aspectos psicossociais que interferem no processo de escolarização e aprendizagem dos sujeitos.

Perfil do egresso: O aluno egresso será capaz de interferir de maneira crítica diante dos desafios cotidianos da escola no que tange os processos de ensino-aprendizagem.

##### 1.1 Matriz Curricular:

Disciplina	Carga horária
Aprendizagem e a Produção do Fracasso Escolar	60h

1.2 Carga Horária: 60 horas.

1.3 Período de realização: 07/11/2016 à 19/12/2016.

1.4 O curso será ofertado na modalidade a distância utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem, plataforma Moodle.

#### 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar deste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir Graduação completa.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 São 30 vagas para o curso, que serão distribuídas conforme a ordem de inscrição e de acordo com os requisitos deste edital.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este.

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato fará o preenchimento do formulário de inscrição online pelo link localizado na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) ou na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>) e enviará os documentos relacionados no **item 4.2.1** no campo correspondente existente no próprio formulário de inscrição.

4.2.1 Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 6 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (.pdf) deverá conter a fotocópia sem rasuras e adulterações, com imagem nítida e sem cortes dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- c) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade.
- d) Comprovante da última votação OU Certidão de Quitação Eleitoral, retirado no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- f) Diploma de Graduação e histórico ou declaração e histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso).
- g) Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos.
- h) Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos.
- i) 01 (uma) fotografia 3x4 de frente, recente e colorida.
- j) Requerimento de Matrícula (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado COM LETRA LEGÍVEL (a assinatura deverá ser igual ao documento de identidade apresentado).
- l) Termo de Cessão de Imagem, voz e material produzido para fins educacionais (ANEXO III), devidamente preenchido COM LETRA LEGÍVEL, e assinado (a assinatura deverá ser igual ao documento de identidade apresentado).
- n) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula requerida por terceiro.

#### 4.3 Considerações sobre a inscrição:

- a) Toda documentação é necessária para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes.
- b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.
- c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente.
- d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.
- e) A documentação enviada durante o período de inscrição será utilizada para a matrícula do aluno selecionado no curso. Não receberemos nenhuma documentação fora do prazo de inscrição constante no ANEXO I – CRONOGRAMA.
- f) Solicitamos que seja preenchido com letra LEGÍVEL os anexos II (Requerimento de Matrícula) e anexo III (Termo de Cessão de imagem, voz e material produzido para fins Educacionais).
- g) É dever do candidato ter atenção ao realizar sua matrícula no formulário online, não esquecendo de anexar a documentação COMPLETA conforme solicitada no item 4.2 deste Edital.
- h) As documentações incompletas ou em desacordo com este edital acarretarão no cancelamento da inscrição.

4.4 O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por falta de apresentação dos documentos via email ou documentação incompleta, além de motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pela ordem de inscrição dos candidatos, que atenderam as exigências e condições deste edital.

5.2 A lista dos inscritos e a lista dos selecionados serão publicadas nos sítios do Ifes <[www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br)> e

do Cefor <[www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)>, conforme cronograma deste edital.

5.3 A lista dos selecionados respeitará o número limite de vagas disponíveis para o curso.

## **6. RECURSO**

6.1 Cabe recurso a fase de classificação.

6.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

6.3 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste edital.

6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

## **7. ACESSO AO CURSO**

7.1 Antes do início do curso, o candidato classificado receberá login, senha e orientações de acesso, conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**. É de responsabilidade do candidato verificar sua caixa de e-mail, inclusive, se a mensagem não seguiu para a caixa de SPAM.

7.2 É de total responsabilidade do candidato entrar em contato, pelo e-mail [selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br](mailto:selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br), caso não tenha constatado o recebimento do e-mail antes do início do curso.

7.3 De posse do login e senha, identificando qualquer problema no acesso à sala virtual do curso, o aluno deverá entrar em contato, imediatamente, com a coordenadoria pelo e-mail: [selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br](mailto:selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br).

## **8. CERTIFICADO**

8.1 Somente terá direito ao certificado, o aluno que alcançar o mínimo de 60% de aproveitamento das notas disponibilizadas no curso.

8.2 O link para a emissão do certificado estará disponível na sala virtual do curso. O prazo para emissão de certificado será de até 60 dias após a conclusão do curso.

8.3 O cancelamento da matrícula ocorrerá se o aluno não obtiver o aproveitamento acima descrito. Caso o aluno seja reprovado na disciplina, não haverá oferta de disciplina em forma de dependência. O aluno desligado (matrícula cancelada) da instituição somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Este edital é regido conforme o cronograma, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

Vitória, 7 de outubro de 2016.

**Vanessa Battestin Nunes**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Ifes

Portaria nº 1.274 – DOU de 08/07/2014 e Portaria 1.602 de 11/08/2014